

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA- MG

LEI MUNICIPAL N°. 623 DE 19 DE JUNHO DE 2023

“Concede desconto para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Alvará de Licença e Funcionamento, no exercício de 2.023 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

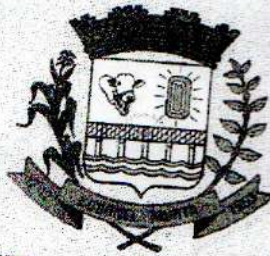
Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes descontos para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em parcela única, referente ao exercício de 2.023:

I – para pagamento até dia 31 de julho de 2.023 – desconto de 70% (setenta por cento);

II – para pagamento até dia 31 de agosto de 2.023 – desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

III – para pagamento até dia 30 de setembro de 2.023 – desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único – Fica autorizado ainda o Poder Executivo a conceder desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU/2.023, em até 03 (três) parcelas iguais, desde que o pagamento seja efetuado até o vencimento de cada uma das parcelas e integralmente quitado dentro do exercício de 2.023.

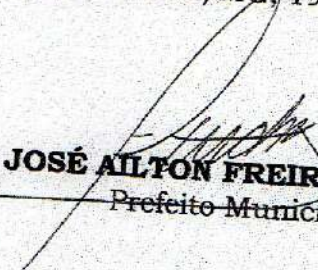


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA- MG

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) nos alvarás para Licença e Funcionamento do comércio local e serviços de transporte em geral, cuja empresa prestadora ou pessoa física seja sediada no Município de Coronel Murta, cujo pagamento da taxa seja realizado até dia 31 de agosto de 2.023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Murta/MG, 19 de Junho de 2.023.


JOSÉ ALTON FREIRE JARDIM
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 279, 16/12/2005/190623


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL